



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil e Igualdade

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2201/2020/ME

Assunto: Orientações acerca do retorno dos trabalhadores e práticas presenciais no período de pandemia.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 19966.100696/2020-45.

~~Prezados Senhores,~~

1. Considerando os riscos para a saúde dos adolescentes

CÉLONE

6. Considerando a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, no dia 06 de maio de 2020, (ADI 6343), referendando decisão monocrática proferida pelo Ministro Marco Aurélio no dia 25/03/2020, os estados, o Distrito Federal e os municípios não precisam de aval do governo federal para estabelecer medidas previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dentre elas o isolamento social e quarentena (art. 3º, I e II), durante o período da pandemia do novo coronavírus.

7. Entende-se que possa haver a retomada das atividades presenciais pelos trabalhadores com idade inferior a 18 anos, desde que seja observado o que se expõe:

8. O retorno de adolescentes ao trabalho presencial só ocorra caso as atividades da empresa estejam autorizadas pelo município, pelo estado, pelo Distrito Federal ou pela União.

9. Que seja imprescindível para que as empresas mantenham os adolescentes trabalhando no período de pandemia, a observação

Documento assinado eletronicamente

Romulo Machado e Silva
Subsecretário de Inspeção do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Faria Polcheira Leal, Chefe de Divisão**, em 02/07/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joatan Batista Gonçalves dos Reis, Coordenador(a) Geral**, em 02/07/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Machado e Silva, Subsecretário de Inspeção do Trabalho**, em 02/07/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8988438** e o código CRC **7B414EB5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, 1º andar, sala 176 - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2031-6638 - e-mail cgfit@mte.gov.br - www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.100762/2020-87. SEI nº 8988438